



COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a
Meta 3b do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se, nova estratégia na Meta 3b do Projeto de Lei, que estabelece a redução das desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Estratégia 3.XX. Garantir e articular políticas específicas de equalização para a alfabetização de crianças entre as populações mais pobres, estudantes da educação especial – PAEE (na perspectiva inclusiva), negras, indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhas, migrantes, ciganas, refugiadas, LGBTQIAPN+, das zonas rurais, e em especial nas regiões Norte e Nordeste, que se encontram em pior situação de desigualdade e vulnerabilidade social, até o final de vigência deste Plano.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca especificar a necessidade de estabelecer ações afirmativas direcionadas às populações historicamente excluídas dos processos de alfabetização. Ao priorizar crianças mais pobres e grupos étnicos e territoriais, enfrenta os desafios próprios de cada especificidade. O foco nas regiões Norte e Nordeste e nas zonas rurais, onde os índices de analfabetismo são persistentemente mais altos, corrige assimetrias regionais profundas, alinhando-se ao princípio constitucional da equidade (art. 206, I) e ao artigo 28 da LDB, que exige adaptações curriculares para contextos de zonas rurais. Essa estratégia materializa os conceitos de igualdade substantiva e de equidade, garantindo que o direito à alfabetização seja efetivado mediante políticas que considerem as barreiras estruturais enfrentadas por esses grupos, desde o racismo institucional até a falta de escolas em territórios tradicionais.

Sala da Comissão, de maio de 2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

ROGÉRIO CORREIA

Deputado Federal

PT-MG

Apresentação: 16/05/2025 20:03:09.477 - PL261424
EMC 1475/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1475/2025



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256502289200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

(61) 3216-6202
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 6 5 0 2 2 8 9 2 0 0 *